



CONTRATO Nº 080/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/5617

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA FASTMEDCOMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede na Rua dos Avenida João Paulo II, 602, Bairro Marco – Belém - PA. CEP: 66095-492, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF nº 462.525.762-05, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.778.881/0001-00, sediada na Avenida Robert Koch, n.º 1440 – Aragarça – CEP: 86.037-010 Londrina – Estado do Paraná, telefone (43) 98802-6001, e-mail: empenhos@modelolicit.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. YAGO BIENIEK MENDES, portador da Carteira de Identidade nº 13.555.937-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 142.279.469-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/5617 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023/SEAP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/ 2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5
774047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:42:24 -03'00'





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Luva de procedimento látex. Tamanho: M	CX	400	R\$ 12,98	R\$ 5.192,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda;

2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2. DA CONTRATANTE

2.3. São obrigações do Contratante:

2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:42:47 -03'00'





no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.192,00** (cinco mil, cento e noventa e dois reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283;

NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente);

FONTE: 0.2.759.0000.70;

PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente)

6. CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente da Contratada.

6.2. Caso a conta corrente da Contratada não seja no Estado do Pará, a Nota Fiscal/Fatura – NF - deverá explicitar o domicílio bancário conforme ditames do decreto estadual nº 877/2008, mediante comprovação de entrega dos materiais, devendo ser emitida NF correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:42:56 -03'00'





- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 do Termo de Referência.
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57
74047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:43:09 -03'00'



Contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a do valor total do Contrato, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

7.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

7.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços.

8.1.2. Contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E do IBGE), art.1º da lei nº 9494/97.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:43:22 -03'00'



8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais permanentes (ítems de Capital) é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no Setor de Patrimônio desta SEAP, situado na BR – 316, Km 5, Est. Caixa Pará s/n – Levilândia, Ananindeua -PA, de 8 as 14 horas. CEP: 67.015-520.

9.2. Já a entrega dos materiais de consumo (ítems de custeio) é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no Almoxarifado desta SEAP/PA, situado na Trav. Gaspar Viana nº 832 – Bairro: Reduto. CEP: 66.053-090.

9.3. O recebimento dos equipamentos e dos materiais de consumo será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

9.4. Será feita a inspeção dos materiais entregues, constatando a parcialidade da execução, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os materiais imediatamente.

9.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do produto e de sua Nota Fiscal/ Fatura com o constante no Termo de Referência e no Contrato.

9.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.7. A Administração da SEAP rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a SEAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57
74047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:43:53 -03'00'



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.10 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quando a contratada:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:44:08 -03'00'



11.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multas; e

III. Suspensão temporária de participar em licitação, com impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá funcionar como punição por perdurar até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (que será concedida sempre a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior).

11.2.1. Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.2.2. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

11.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações.

11.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

11.3.1. Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

11.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços ou prestar o serviço em desacordo com o previsto, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9%, que corresponde a atraso de até 30 (trinta) dias recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9%, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5
774047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:44:20 -03'00'



descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto 11.4.1. e 11.4.2. deste subitem;

11.4.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art.65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

11.5.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

11.5.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

11.5.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.6. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

11.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência e a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

11.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos, quer por internet ou documento físico, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

11.6.4. Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

11.6.5. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.6.6. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, e receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

11.6.7. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

11.6.8. O prazo previsto poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as consultas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

11.7. A declaração de idoneidade será aplicada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.8. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:44:30 -03'00'





Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

- 11.8.1. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 11.8.2. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
- 11.8.3. Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- 11.8.4. Demonstrar **não possuir idoneidade** para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
 - 11.8.5. Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
 - 11.8.6. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 11.8.7. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem consentimento expresso do órgão licitador.
- 11.8.8. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria de Estado de Planejamento e Administração) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 11.8.9. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 11.8.10. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.
- 11.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 11.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 11.12. É assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:
 - 11.12.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57
74047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:44:48 -03'00'



- 11.12.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 11.12.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 11.12.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no cadastro da Receita Federal.
- 11.13. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02
17:44:58 -03'00'





14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da última assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.10.02 17:45:07
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

YAGO BIENIEK
MENDES:14227946956

Assinado de forma digital por
YAGO BIENIEK
MENDES:14227946956
Dados: 2023.09.28 00:03:55 -03'00'

YAGO BIENIEK MENDES
Fastmed Comércio De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



PORTARIA Nº 380/2023 – GAB/SEAP**Belém, 02 de outubro de 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA DE SOUSA SILVA INETH - Matrícula Funcional nº 57210532 como fiscal titular do Contrato Administrativo nº 078/2023/SEAP, celebrado entre a empresa BRASIL SHOPPING LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto a aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Plásticos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 993599**PORTARIA Nº 379/2023 – GAB/SEAP****Belém, 02 de outubro de 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA DE SOUSA SILVA INETH - Matrícula Funcional nº 57210532 como fiscal titular do Contrato Administrativo nº 077/2023/SEAP, celebrado entre a empresa J M FONSECA MARTINS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto a aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Plásticos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 993601**CONTRATO****CONTRATO: 071/2023/SEAP/PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA****EXERCÍCIO: 2023**

OBJETO: Aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/ 2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA VALOR TOTAL: R\$ 21.756,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283; NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente); FONTE: 0.2.759.0000.70; PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente)

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023

VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 02/10/2024

CONTRATADO: LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.875.727/0001-34

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro nº 1331, Agulha, Icoaraci, Belém-PA, Galpão 03

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES-

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 993574**CONTRATO: 080/2023/SEAP/PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA****EXERCÍCIO: 2023**

OBJETO: Aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/ 2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA VALOR TOTAL: R\$ 5.192,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283;

NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente);

FONTE: 0.2.759.0000.70;

PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente)

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023

VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 02/10/2024

CONTRATADO: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Robert Koch, n.º 1440**- Aragarça – Londrina – Estado do Paraná****ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES-****Secretário de Estado de Administração Penitenciária.****Protocolo: 993571****TERMO ADITIVO A CONTRATO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2020/SEAP**

Termo aditivo: 5

Data da assinatura: 02/10/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prazo de Vigência do Contrato.

Justificativa: O prazo de vigência contratual será prorrogado pelo período de 12 meses, iniciando sua vigência em 02/10/2023 e encerrando em 02/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fica ajustado entre as partes que o reajuste contratual será concedido após formalização da prorrogação da vigência contratual.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.0101.1.03.421.1502.8283; NATUREZA DE DESPESA: 339033; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 1050008283C.

Contrato: 061/2020/SEAP/PA

Contratado: TRANSKALLEDY TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 03.861.897/0001-36

Endereço: Rua Ruth Passarinho, s/n, Bonito/ PA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 993537**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 08048/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: CONDUZIR A VTR/SEAP ATÉ O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, COM SERVIDORES DA EAP/SEAP.

Origem: BELÉM;

Destino: TERRA ALTA;

Período: 30/09/2023 a 30/09/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

5976352; RAIMUNDO ALEX GOMES LEITE; MOTORISTA;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 993840**PORTARIA Nº: 08051/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: REALIZAR VISITA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ORIENTAÇÕES E AJUSTES DE PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES PRISIONAIS DE SAO FELIX DO XINGU E REDENÇÃO.

Origem: BELÉM;

Destino: REDENÇÃO;

Período: 16/10/2023 a 22/10/2023;

Diária(s): 6 e ½ (seis e meia);

Servidor(es):

5960895; LAILA ADONAI SOARES DA PIEDADE; ASSISTENTE DE INFORMÁTICA;

57213268; CLEIDYR DA SILVA LIMA; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;

5963854; RENAN GONCALVES VIEIRA; POLICIAL PENAL;

97571444; KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 993842**PORTARIA Nº: 07998/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA SER SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI.

Origem: ITAITUBA;

Destino: NOVO REPARTIMENTO;

Período: 22/11/2023 a 24/11/2023;

Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Servidor(es):

5832055; JACKSON CAMPOS DE MACEDO; MOTORISTA;

5953859; WASHINGTON STERFERSON SANTOS OLIVEIRA; POLICIAL PENAL;

5973271; VINICIUS EMANUEL DE SOUZA PEREIRA; POLICIAL PENAL;

5974800; DAIANE VIANA SILVA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 993831**PORTARIA Nº: 08030/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: PARAUAPEBAS;

Destino: BELÉM;

Período: 25/09/2023 a 27/09/2023;

Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Servidor(es):

Objetivo: LEVAR DOCUMENTOS - MALOTE NA SEDE DA SEAP E RETIRAR MATERIAIS NA DLPI.

5950093; CLEUDILENE SANTOS SILVA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

5973071; MARCOS DIONATA FERREIRA DA SILVA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 993834**PORTARIA Nº: 07821/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES INERENTES A ASSESSORIA, VOLTADAS À ÁREA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

Origem: BREVES;

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023/SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA EXERCÍCIO: 2023
OBJETO: Aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/ 2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA
VALOR TOTAL: R\$ 21.756,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283; NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente); FONTE: 0.2.759.0000.70; PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente)DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 02/10/2024
CONTRATADO: LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.875.727/0001-34
ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro nº 1331, Agulha, Icoaraci, Belém-PA, Galpão 03
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES- Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023/SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA EXERCÍCIO: 2023
OBJETO: Aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/ 2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA
VALOR TOTAL: R\$ 5.192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283; NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente); FONTE: 0.2.759.0000.70;PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente)DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 02/10/2024
CONTRATADO: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Robert Koch, n.º 1440 - Aragarça - Londrina - Estado do Paraná
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES- Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2023

PROTOCOLO nº 20.219.633-0
OBJETO: Prestação de serviços de terceirização para organização e realização do 2º Encontro de Trabalho de Gestores TCIP para atender a demanda da PMPR
INTERESSADO:PMPR
ABERTURA: 20/10/2023 às 10h00min
LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: nº PREG-e 373/2023 <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 453079
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

RENATO PEREIRA
Centro de Licitações da SESP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 412/2023

PROTOCOLO: 20.840.272-2
Objeto: Aquisição de armamento tipo CARABINA, calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios para atender as demandas das forças policiais da secretaria da segurança pública, conforme especificações técnicas do termo de referência,
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
ABERTURA: 06/11/2023 às 09h15min
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br
ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº PREG-e 412/2023) e <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 453079

ENOK NEU
Centro de Licitações da SESP

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2023-GAB/SDS
Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 02.960.040/0001-00
Contratada: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 21.306.287/0001-52.
Objeto: Aquisição de mesas e gaveteiros. Origem: Utilização da ARP Nº 02/2022-PGE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008.PGE-PE, PROCESSO Nº0020.2022.CPL.PE.0008.PGE-PE. Valor Total: R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais). Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0700005106 - 2023NE000636.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2023-GAB/SDS. Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 02.960.040/0001-00 Contratada: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70. Objeto: aquisição de 01 (uma) caminhonete 4x4 caracterizada com compartimento de detidos, a ser executado com recursos do Convênio nº 881728/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023-GAB/SDS
Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 02.960.040/0001-00
Contratada: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 21.306.287/0001-52.
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do contrato mater - (40) dias corridos contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento. Origem: Utilização da ARP Nº 02/2022-PGE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008.PGE-PE, PROCESSO Nº 0020.2022.CPL.PE.0008.PGE-PE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022-GAB/SDS. Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 02.960.040/0001-00 Contratada: FTM - VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ 23.130.584/0001-15. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias.

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E DE SANEAMENTO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 133/2023 CSL

PROCESSO Nº 1638/2023
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO: RELE, DISJUNTOR E BOBINA PARA CONTATOR. Abertura: 16/10/2023 às 09:00h. Disputa: 16/10/2023 às 10:00h. Edital disponível 04/10/2023. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

Recife - PE, 3 de outubro de 2023
ANA CAROLINA ANDRADE DE SANTANA
Agente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 135/2023 CSL

PROCESSO Nº 1639/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS DIVERSOS. Abertura: 16/10/2023 às 10:00h. Disputa: 16/10/2023 às 14:00h. Edital disponível 04/10/2023. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

Recife - PE, 3 de outubro de 2023
FLÁVIA SOARES LACERDA
Agente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 131/2023 CEL1 PROCESSO Nº 1614/2023

AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR. Abertura: 11/10/2023 às 10:00h. Disputa: 11/10/2023 às 14:00h. Edital disponível 04/10/2023. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

Recife - PE, 3 de outubro de 2023
EDUARDO GREGO MEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico n. 09/2023, Processo Administrativo SEI nº 00011.042702/2023-36, regida pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental, médio, EJA e Educação Profissional, Valor Estimado: R\$ 14.392.209,48. Início de Acolhimento das Propostas: 05/10/2023. Abertura de Propostas: 18/10/2023, 09:00H, Brasília/DF; Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.pi.gov.br/licitacao, www.seduc.pi.gov.br/licitacoes. Informações: (86) 98848-5980, pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 3 de outubro de 2023
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
Secretário da Educação - SEDUC/PI

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 05/2023-DUAD/SESAPI.
PROCESSO SEI Nº 00012.027626/2023-29.
Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ- SESAPI, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para serviços de fornecimento de MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.. Fonte de recursos: 500/600. Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento, no protocolo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco A, térreo, ou via e-mail: credenciamento@saude.pi.gov.br. O conteúdo do referido Credenciamento está no Portal da Saúde do Estado do Piauí e no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: <https://www.tcepi.tc.br>.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2023.
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023-DUAD/SESAPI

PROCESSO SEI Nº 00012.029610/2023-51.
Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ- SESAPI, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITAIS E ADMINISTRATIVAS GERENCIADAS PELA SECRETARIA, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Administrativas gerenciadas pela SESAPI. Fonte de recursos: 500/600. Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento, no protocolo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco A, térreo, ou via e-mail: credenciamento@saude.pi.gov.br. O conteúdo do referido Credenciamento está no Portal da Saúde do Estado do Piauí e no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: <https://www.tcepi.tc.br>.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2023.
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

